



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE UBIRATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-1360 -
E-mail: faol@tjpr.jus.br

*EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MARCOS ANTONIO GARDINE
COM PRAZO DE TRINTA (60) DIAS*

Processo: 0001516-13.2017.8.16.0172

Classe Processual: Execução de Alimentos

Assunto Principal: Alimentos

Valor da Causa: R\$815,19

Exequente(s): • A. H. Z. G./ C. M. Z. G e T.Y. Z. MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Executado(s): • MARCOS ANTONIO GARDINE

A DOUTORA ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o Executado MARCOS ANTONIO GARDINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, ficando o mesmo CITADO tendo os exequentes alegado em síntese o seguinte: "Consoante título executivo extrajudicial referente a acordo realizado entre as partes, onde fixou-se alimentos no importe equivalente a 29% vinte e nove por cento do salário mínimo a título de alimentos, a serem pagos, até o dia 20 de cada mês. Ocorre que o executado não vem cumprindo com o acordo, não efetuando o pagamento desde setembro de 2015". para que, efetue, em 03 (três) dias, o pagamento das prestações alimentícias em atraso, e as vencidas durante o trâmite processual, devidamente corrigidas, acrescidas dos encargos legais e custas processuais, provar que já o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada sua prisão civil. Sendo fixado os honorários em 10 % sob o valor do débito. Em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: "I) Da citação por edital. Diante das diligências realizadas e das tentativas negativas de citação, defiro a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. II) Decurso do prazo Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, deverá a Escrivania proceder a nomeação de curador especial, através do site da OAB/PR, abrindo-se vista dos autos para embargos à execução. Em seguida, vista dos autos ao Ministério Público. Por fim, conclusos. (a) Ana Beatriz Azevedo Lopes. Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. Eu _____/ROSANGELA SILVA PEREIRA PEGHIN, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)
ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES
Juíza de Direito

